COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 05, DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação no site oficial e por meio de cartaz informativo, do benefício contido no Artigo 473, XII, da CLT, incluído pela Lei Federal nº 13.767/2018.

PROPONENTE: Vereador Parra/MDB.

RELATOR: Vereador Dr. Bocasanta/PROS.

PARECER: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM
27/2/2019 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Parra/MDB, garante a divulgação do benefício contido no Artigo 473, XII, da CLT, incluído pela Lei Federal nº 13.767/2018, que concedeu ao trabalhador o direito de realizar exames preventivos de câncer por até três dias por ano, sem ter prejuízo de seus rendimentos, mediante comprovação dos exames. A divulgação do benefício ocorrerá pelo site oficial do Poder Público Municipal e também por meio de cartazes informativos afixados nas Unidades de Saúde, Escolas Públicas Municipais, ônibus do Transporte Coletivo e demais repartições públicas municipais.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 48 e o Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes, analiso o **Projeto de Lei nº 08, de 2019** segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

A divulgação deste novo benefício incluído na CLT é de grande interesse social, visto que boa parte dos trabalhadores não tem acesso ao texto da legislação trabalhista e por isso muitas vezes é prejudicado por essa falta de informação. Além disso, a divulgação do referido benefício contribui para a conscientização da população sobre a necessidade da realização de exames preventivos de câncer ao menos uma vez ao ano, que muitas vezes não são feitos por receio de ter que faltar ao trabalho. Diante disso, considero que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e manifesto o meu voto **Favorável** a tramitação do Projeto de Lei nº 08, de 2019.

Dr. Bocasanta
Vereador/PROS
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina os Art. 48 e 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** a tramitação do Projeto de Lei nº 08, de 2019.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 26 de Fevereiro de 2019.

Josué de Souza	**Rômulo Quintino**	**Dr. Bocasanta**
Vereador/PTC	Vereador/PSL	Vereador/PROS
Presidente	Secretário	Membro